



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, SRP Nº. 007/2019

Pelo presente instrumento o O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ 37.227.550/0001-58, localizada na Rua R-5, nº129 Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, Goiânia-GO Cep: 74.125-070 neste ato representado pelo seu responsável legal, Sr. Alessandro Martins Miguel, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 788.729.281-68 e RG 2.776.939 SSP/GO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I.

#### 2.0. DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, Registro de Preços nº 007/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

#### 3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** As empresas, detentoras do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens:

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP 007/2019 e seus anexos.

#### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.





## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 4.2.** Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10.** Executar a entrega dos materiais, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.
- 4.11.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.12.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.**

**5.1.** Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

**5.2.** A entrega dos Materiais, será **diária**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e as características citadas na propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

**5.3.** O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **Características** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

**5.4.** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

**5.5.** A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

**6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

**6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **9.0. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada





## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**9.5.** O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;







## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
- 11.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **12.0. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

### **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**08.080.0.2.25.752.0009.2034.3390.30.00 F 0100**  
**08.080.0.2.25.752.0009.2034.3390.30.00 F 0117**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**06.060.0.5.04.122.0005.2.025.3.3.90.30.00 F 0100**

**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**10.100.0.1.08.241.0015.2.049.3.3.90.30.00 F 0100**  
**10.100.0.2.08.243.0015.2.051.3.3.90.30.00 F 0100**  
**10.100.0.5.08.241.0015.2.050.3.3.90.30.00 F 0100**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**11.110.0.1.10.301.0014.2.068.3.3.90.30.00 F 0102**  
**11.110.0.2.10.301.0014.2.070.3.3.90.30.00 F 0102**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**  
**12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3.3.90.30.00 F 0101**  
**12.120.0.3.12.365.0011.2.091.3.3.90.30.00 F 0101**

**13.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 SRP 007/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

### **15.0. DA PUBLICAÇÃO**





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

### **16.0. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 03 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
MARILÂNDIA - MT**  
CONTRATANTE

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -  
ME**  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

**Samara Loide Silva Campos**  
CPF: 046.470.371-93

**Angélica Dalfior De O. Leite**  
CPF: 009.997.571-80





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### Anexo I

#### DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME

ITEM	COD. TCE	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	150715-0	UNID	200	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	R\$ 4,90	R\$ 980,00
2	180945-8	UNID	200	BOCAL - DE LOUCA, PARA LAMPADA INCANDESCENTE, E40	5,25	R\$ 1.050,00
3	.0001559	UNID	80	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, CURVO, 1,5 POLEGADA, COM SAPATA – 3M	R\$ 65,66	R\$ 5.252,80
4	90086-9	UNID	30	BRAQUETE - DE METAL, COM 3 ISOLADORES_DE PORCELANA	38,22	R\$ 1.146,60
5	369180-2	METRO	500	CABO ELETRICO - DE COBRE,2,5 MM2, FLEXIVEL, COM CAPA EM EPR OU XLPE ANTI-CHAMA,0,6/1 KV, NA COR PRETA	1,53	R\$ 765,00
6	281528-1	METRO	500	CABO ELETRICO - DE COBRE,6 MM2,0,6/1KV,FLEXIVEL	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
7	191173-2	UNID.	5	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	R\$ 18,06	R\$ 90,30
9	200786-0	UNID.	2	CINTO DE PROTECAO - EM COURO NO MODELO FE-574,, 25C.A-7081 COM TALABARTE, UTILIZADO POR ELETRICISTAS	R\$ 266,00	R\$ 532,00
10	.0001560	UNID.	500	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
11	252486-4	UNID.	50	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A	R\$ 91,42	R\$ 4.571,00
12	156153-7	UNID.	50	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A	R\$ 91,42	R\$ 4.571,00
13	191410-3	UNID.	5	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 150 A	245,56	R\$ 1.227,80
14	416519-5	UNID.	20	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	32,62	R\$ 652,40
15	173506-3	UNID.	500	CABO ELETRICO - COBRE COM 03 CONDUTORES, 2,5 MM, TIPO PP, COM CAPA DE ISOLAMENTO	3,25	R\$ 1.625,00
16	17159-0	UNID.	100	FITA ISOLANTE - MEDINDO 20 M	R\$ 2,77	R\$ 277,00
17	391278-7	UNID.	400	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 100 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40	20,97	R\$ 8.388,00
18	365147-9	UNID.	100	LAMPADA_VAPOR DE SODIO - EM FORMATO TUBULAR,COM POTENCIA NOMINAL DE 250 W,ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40	R\$ 26,57	R\$ 2.657,00
19	296996-3	UNID.	200	LAMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR VERDE,COM POTENCIA NOMINAL DE 400W - 220V,ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40	R\$ 43,37	R\$ 8.674,00
20	225430-1	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE - FINA SUPER 840, 45 W ECONÔMICA, BIPINO	30,77	R\$ 3.077,00







## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

21	127267-5	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA	15,37	R\$ 1.537,00
22	178792-6	UNID.	40	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 40W/220V, BIPINO	25,17	R\$ 1.006,80
23	00006126	UNID.	10	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO	R\$ 29,40	R\$ 294,00
24	243477-6	UNID.	6	LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CANO MEDIO, PARA ELETRICISTA	154	R\$ 924,00
25		UNID.	100	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - 250W	54,73	R\$ 5.473,00
26	00006077	UNID.	400	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO VAPOR DE SODIO EXTERNO,COM PARTIDA RAPIDA,DE 220 W,COM FATOR DE POTENCIA AUTO,EM 100 W	34,57	R\$ 13.828,00
27	397431-6	UNID.	200	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO,DE 400W, PARA USO INTERNO	61,46	R\$ 12.292,00
28	180274-7	UNID.	300	RELE ELETRICO - EM PLASTICO COM BASE, TIPO FOTOELETRICO, DE 10 A, COM 220 VOLTS	16,59	R\$ 4.977,00
29	.0006202	UNID.	200	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	37,52	R\$ 7.504,00
30	.0004843	UNID.	100	SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA	5,25	R\$ 525,00
32	.00023001	UNID.	30	ISOLADOR PILAR PARA13.8kv	94,08	R\$ 2.822,40
33	218301-3	UNID.	15	CAIXA DE PADRÃO TRIFASICO	137,76	R\$ 2.066,40
34	00006077	UNID.	20	TOMADA - TOMADA EDE EMBUTIR DUPLA 20A, 3 PINOS(F+N+T),,COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL,	8,19	R\$ 163,80
35	00006077	UNID.	20	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS	4,69	R\$ 93,80
36	.0008101	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 2H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	3,36	R\$ 336,00
37	.0001441	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 3H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	3,36	R\$ 336,00
38	.0001442	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 5H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	3,36	R\$ 336,00
39	66014-0	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 10H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	3,36	R\$ 336,00
40	.00014504	UNID.	100	CANALETA 2M - DE PVC COM ADESIVO,NO FORMATO SISTEMA X,SEM DIVISORIA,NA COR BRANCA,MEDINDO 20X10X2.10 MM,PARA INSTALACAO ELETRICA	6,58	R\$ 658,00
41	.0006040	UNID.	100	ALCA - DE ACO 35MM, COM FORMATO DE PRE FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELETRICA, COM ESPESSURA DE 2 AWG	5,18	R\$ 518,00
42	276061-4	KG	10	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 16	13,58	R\$ 135,80
43	185485-2	UNID.	200	HASTE - PARA ATERRAMENTO,COBRE COM ALMA DE AÇO,COM CONECTOR, DIAMETRO 5/8 COM 2,40 METRO	30,88	R\$ 6.176,00
44	394807-2	UNID.	200	Grampo Terra Duplo com Parafuso Tipo U GTDU 1	19,61	R\$ 3.922,00
45	185776-2	METRO	500	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM2	3,72	R\$ 1.860,00

**R\$117.682,90**

